

da Lei Complementar Nº 794/2019 e conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sete Quedas - MS, 23 de Janeiro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2025/SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos V e VI, § 1º do Art. 1º da Lei 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Monitor e composição de cadastro reserva, para atuar na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias por Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia de todos os documentos abaixo especificados.

2.2.1. Documento de Identificação com foto;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, previsto no Anexo II;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sete Quedas/MS, em envelope aberto para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 002/2025/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sete Quedas/MS, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749, Centro, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, das 8h00min às 11h00min.

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

**2.7** - É de inteira responsabilidade do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a veracidade das informações

inseridas no ato da inscrição.

**2.8** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.10** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.11** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**2.12** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.13** - Serão aceitos como Documento CPF: Comprovante de Inscrição emitido pela Receita Federal e Carteira de Identidade Nacional (CIN).

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos inscritos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente e ocorrerá de acordo com a pontuação obtida na Avaliação Curricular, conforme os seguintes documentos:

4.1.1. 05 (cinco) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização (Valor máximo atribuído: 5 pontos).

4.1.2. 10 (dez) pontos para Certificados de cursos de Nível Superior, com colação de grau na área relacionada à educação (Valor máximo atribuído: 10 pontos).

4.1.3. 10 (dez) pontos para certificados de participação em cursos, presencial, de Noções Básicas de Primeiros Socorros - Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2021 até a data de publicação deste edital. (Valor máximo atribuído: 10 pontos).

4.1.4. 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação deste edital. (Valor máximo atribuído: 15 pontos).

4.1.5. 10 (dez) pontos para certificados de participação em cursos em área relacionada ao cargo que concorre, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação deste edital. (Valor máximo atribuído: 30 pontos).

4.1.6. 6 (seis) pontos por semestre de experiência comprovada no cargo que concorre, por meio de declaração da empresa ou órgão contratante, seja da rede municipal, estadual ou privada. Valor máximo atribuído de 30 (trinta) pontos.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação por títulos;
- b) tiver maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**4.5** - Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir o cadastro

de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## 5 - DOS RECURSOS

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município e protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 2 dias úteis, a contar da data da publicação para assinar o contrato.

**7.6** - O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado no item 7.5, será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ser convocado futuramente, havendo interesse da Secretária de Educação.

**7.7** - A lotação dos candidatos aprovados/convocados será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.8** - Caso o candidato convocado não aceite a lotação a ele oferecida, deverá fazer por escrito sua recusa, onde o mesmo será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ou não ser convocado futuramente, havendo necessidade da Secretaria de Educação.

**7.9** - Não será permitida troca de unidade educacional após a lotação, exceto nos casos de conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.10** - O monitor convocado que no decorrer do ano letivo, perder sua vaga, nos casos previstos em Lei ou pela volta do titular, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer a lotação de um monitor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga, conforme lista de classificação final.

**7.11** - No caso de prorrogação de licenças-saúde, terá prioridade de renovar a convocação o monitor já lotado na vaga.

**7.12** - No final do primeiro semestre, os monitores serão avaliados pelo Gestor e pelo Coordenador Escolar da Unidade Educacional de sua respectiva lotação por meio de relatório. Os candidatos que apresentaram desempenho insatisfatório, prejuízo ou ineficiência no desenvolvimento do trabalho pedagógico, poderá ser substituído por outro profissional da lista de classificação ou ter seu contrato encerrado, conforme critérios definidos neste edital.

**7.13** - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o candidato contratado deverá participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua jornada de trabalho em ambiente escolar.

## 8 – DOS IMPEDIMENTOS

**8.1** - Não poderá ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

8.1.1. Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública;

8.1.2. Que esteja respondendo processo administrativo;

8.1.3. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.1.4. Tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

8.1.5. Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

8.1.6. Tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, consecutivos ou não consecutivos, no semestre anterior, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

**8.2** . O monitor perderá sua convocação nas seguintes situações:

8.2.1. Retorno do monitor substituído ao exercício do cargo;

8.2.2. Lotação de monitor concursado na vaga pura;

8.2.3. Preenchimento do posto de trabalho por monitor efetivo removido de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.4. Fechamento da turma ou classe;

8.2.5. A pedido do monitor convocado, em caráter temporário, não integrante do quadro permanente da rede municipal de ensino;

8.2.6. Abandono do cargo ou da função;

8.2.7. Ter registro de ineficiência no desempenho da função de monitor, conforme item 7.12;

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e seu contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Cadastramento e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**9.6** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas - MS, 23 de de janeiro de 2025.

**PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2025

**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC**

### FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: \_\_\_\_\_/2025

**CARGO DE CADASTRO :**

Nome	
RG	
CPF	Data de Nascimento
Filiação	Mãe: Pai:
Nacionalidade	
Estado Civil	
Endereço	
Telefone	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/Pós- Graduação	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: \_\_\_\_\_

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

Assinatura do Candidato

% -----

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025/SEMEC.

CARGO DE CADASTRO :

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Quantidade de documentos entregues: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

#### ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC

ARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Monitor	Ensino Médio completo	Executar sob supervisão serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança. Trabalhar integradamente com o professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha. Prestar primeiros socorros sempre que necessário. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica. Responsabilizar-se pelo material pedagógico a ser utilizado no trabalho com criança. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém admitidas. Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança. Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor). Proteger as crianças de acidentes. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldades de comunicação. Diligência para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho. Comparecer às reuniões pedagógicas, cursos de capacitação, eventos e comemorações; executar outras tarefas correlatas.	40 horas	19 + C.R (Cadastro Reserva)	R\$ 1.627,85	Rede Municipal de Ensino

#### ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de curso de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	05	05	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior com colação de grau em área relacionada à Educação.		1	10	10	
2.	<b>Cursos</b>					

2.1	Certificado de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizado a partir do ano de 2021 até data de publicação deste edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10		
2.2	Certificado de participação em cursos em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação deste edital.		3	5	15		
2.3	Certificado de participação em cursos na área relacionada ao cargo que concorre com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação deste edital.		3	10	30		
<b>Experiência profissional na área em que concorre</b>							
3.1	Tempo de experiência comprovada, na área profissional do cargo que concorre, por meio de declaração do departamento de origem, seja da rede municipal, estadual ou privada.	Declaração devidamente assinada pela empresa ou órgão contratante.	6	5	30		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					<b>100</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS</b>							
.....- MS.....de .....de 2025							
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>			
<b>Presidente da Comissão</b>							

**Observações:**

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar data de realização e carga horária.
- 3) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 00 2 /2025/SEMEC  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 00 2 /2025/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

m) uma foto 3 x 4.

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, que:

( ) Não possuo bens móveis e imóveis.

( ) Possuo os seguintes bens móveis conforme relacionados abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_ que *não exerço* nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, na esfera Municipal, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro também, serem verdadeiras as informações prestadas sob as penas do artigo 299 do Código Penal, comprometendo-me ainda, a fazer imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS sobre qualquer alteração dos dados mencionados nesta declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2025/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 002 /2025/SEMEC  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante